



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 002288/2026

ID: [2026.024E0500001.17.0009](#)

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Comissão de Contratações**, nomeada através da Portaria nº 147/2025 de 10/02/2025, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o disposto no Artigo 199 da Constituição Federal de 1988, ainda o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, subsidiada pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria, no que couber, que realizará o **Credenciamento de empresa especializada em Neuropediatria, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades: ESF Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do processo administrativo protocolizado sob o nº 002288/2026.

SOLICITAÇÃO DE EDITAL: O Edital poderá ser retirado no site: pmdrp.es.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: licitacao@pmdrp.es.gov.br, pelo telefone (28) 99909-3542 ou pessoalmente dirigindo-se na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou realizar questionamentos relativos ao edital no horário de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, através do site: www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes, ou mediante protocolização, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

ENTREGA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO: O envelope lacrado contendo os documentos obrigatórios para o Credenciamento do interessado, deverá ser **protocolizado no Setor de Protocolo Geral**, localizado no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto-ES, à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, **preferencialmente até o dia 29/06/2026**, às **08h45min.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DOS PROPONENTES: Os envelopes serão abertos impreterivelmente a partir do dia **29/06/2026 às 09h00**, na Sala de Licitações, localizada no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital e vigente o prazo estabelecido para o presente credenciamento.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DO OBJETO

1.1. **Credenciamento de empresa especializada em Neuropediatria, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades: ESF Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 - O **Termo de Referência** (Anexo VIII) apresenta de forma detalhada a Especialidade Médica de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritas nas codificações do Ministério da Saúde.

2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

2.1. As empresas interessadas em participar deste Credenciamento, deverão apresentar (protocolizar) os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA** - em apenas 01 (um) envelope, devidamente lacrado, dentro do prazo inicial mencionado no preâmbulo deste Edital, que deverão conter nas partes externas as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

PROCESSOS Nº 002288/2026

PROPONENTE: (Razão Social ou Nome Empresarial do licitante).

CNPJ Nº: (da licitante)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. **Poderão participar da presente Contratação**, na condição de proponente, pessoas jurídicas constituídas na atividade do objeto da contratação, regularmente estabelecidas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital;

3.2. Que estejam inscritas no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, detentoras de **CNAE - Código Nacional de Atividades Econômicas**, nas Áreas de Especialidades Médicas, Clínicas ou Hospitalares e que atendam às exigências constantes deste Edital.

3.3. Que atendam às normas de atendimento ao paciente, conforme instruções, regulamentos e portarias do Ministério da Saúde;

3.3.1. As consultas especializadas serão realizadas com horários agendados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das Unidades, Postos de Saúde e Policlínica, ou em Consultórios próprios, nos casos específicos, quando não puderem ser fornecidos pela Municipalidade;

3.3.2. Os prestadores de serviços deverão utilizar fichas, formulários ou papeis



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de trabalho em modelos específicos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.3. Caso realizem as consultas em consultórios e clínicas próprias, os prestadores de serviços responderão integralmente pela utilização das instalações, equipamentos e pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de segurança dos mesmos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a municipalidade;

3.3.4. Caso realizem as consultas em consultórios próprios, esses espaços deverão estar liberados para vistorias técnicas da Municipalidade, que verificarão entre outros aspectos, a forma de acessibilidade, mobiliário, instalações e salubridade do local;

3.3.5. É vedado ao Contratado (Médico Especialista), o encaminhamento direto dos pacientes a outras especialidades, devendo devolver o paciente à Central ou Unidade de Saúde de origem, através de formulário próprio, podendo sugerir em campo específico a necessidade de atendimento em outras especialidades;

3.3.6. Os profissionais credenciados deverão comprovar, na forma da lei, a formação acadêmica, na especialidade proposta, sem o que, não poderão em hipótese alguma, prestar os serviços objeto da presente contratação;

3.4 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Encaminhar o processo, após a fase de habilitação, para que a Secretaria Municipal de Saúde analise os documentos inerentes a qualificação de cada profissional;

4 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NO MOMENTO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01:

4.1 - Para o credenciamento ao certame, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o contrato social ou estatuto ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para realizar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou de acordo com o anexo II.

4.1.3 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do credenciamento normalmente, renunciando a apresentação ou interposição de recurso.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01- "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"

O Envelope 1 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração (se houver) ou contrato consolidado; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou em cartório em caso de cooperativas;

6.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.2 deste subitem;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis e cooperativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e TÉCNICA.

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias, através de certidão emitida pela RFB- Receita Federal do Brasil;

6.2.3 - Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual da sede da licitante emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.4 - Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, relativo ao Município da sede da licitante;

6.2.5 - Prova de regularidade de débitos para com o FGTS, através de CRF (Certificado de Regularidade) emitida pela CEF - Caixa Econômica Federal.

6.2.6 - Prova de regularidade de débitos trabalhistas, comprovada por Certidão específica, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (NOVENTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4 - OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.4.1 - Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo V;

6.4.2 - Declaração Negativa de fato superveniente impeditivo, conforme Anexo VI;

6.4.3 - Declaração de cumprimento de realização dos serviços, conforme Anexo III;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4.4 - Prova de Formação Acadêmica do Profissional que realizará as consultas médicas, através de Diplomas, Certificados de Pós-Graduação ou Especialização e Prova de Registro no CRM - Conselho Regional de Medicina e nos órgãos regulamentadores da especialização;

6.4.5 - Os documentos expedidos pela Rede Internacional de Computadores - INTERNET, poderão ser apresentados na forma impressa em original ou por cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, poderão estar sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta que será realizada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

6.5 - Caso faltem ou esteja vencido algum dos documentos de Habilitação Fiscal da Proponente, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização, podendo ser ampliado esse prazo, a fim de homologação no caso de proponente vencedor;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No **ENVELOPE Nº 01**, deverá ser apresentado também a proposta de preços conforme **Anexo I**, devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) A Proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, contendo a identificação completa, datada e assinada, com nome, CPF e RG do Representante Legal.

b) A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada com os valores idênticos aos da planilha de preços referenciais formulada pela Municipalidade, por especialidade pretendida, valor unitário e valor total.

c) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente.

d) Não serão levadas em consideração, quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7.2- Os serviços a serem prestados, deverão atender ao disposto na legislação federal, do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina;

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1- Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, farão a abertura dos envelopes protocolizados no tempo previsto e de acordo com o estabelecido neste edital, avaliando a documentação apresentada, sendo abertos por ordem de protocolização a partir do dia 12/06/2026.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9- DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Na análise da documentação e propostas, não haverá distinção entre proponentes do Município ou de fora dele.

9.2- A preferência de contratação será para as empresas que se credenciarem até a data estipulada no preâmbulo deste Edital, as empresas que se credenciarem após essa data, poderão ser contratadas de acordo com a necessidade da Administração.

9.3- Na definição dos preços para a presente contratação, foram atribuídos como preços referencias, aqueles já pagos pelo **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, que não poderão ser modificados na proposta;

9.3.1 - O valor unitário será referente a **6,5 vezes** o valor da tabela **SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** de acordo com a descrição CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

9.4. O preço proposto pelo licitante, deverá ser o mesmo contido na planilha do Anexo I;

9.5. Havendo mais de um proponente apto para cada especialidade, todos serão credenciados, distribuindo-se proporcionalmente os quantitativos e valores entre os interessados habilitados;

9.6. O prazo de validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, ou seja, havendo interessados em credenciar-se após a data inicial, poderão ainda providenciar o credenciamento junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio.

9.7. A SMS manterá a listagem atualizada dos Médicos Especialistas credenciados durante toda a vigência deste Credenciamento.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberão recursos tanto na fase inicial na forma de impugnação ao edital ou nas fases seguintes, na forma de recursos administrativos. Em todos os casos, deverão ser protocolizados e direcionados ao Agente de Contratação;

10.2 - O prazo máximo para impugnar o edital é de até 03 (três) dias úteis antes da sua abertura;

10.3 - Caberá à Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03 (três) dias úteis;

10.4 - Declarados os habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10.5.1. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.6- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Credenciamento;

10.7- Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando de forma, inquestionável, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para contratação do objeto do presente Credenciamento será pelo prazo de 12 meses.

12. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

12.1 - Os preços para remuneração dos Prestadores de Serviços, referentes à cada consulta médica especializada, será de **6,5 vezes** o valor da tabela **SIGTAP** por consulta especializada, que não poderão sofrer reajustes durante o período desta contratação, que será por um período de 12 meses.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 080

Unidade Orçamentária: 08000

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: 0027

Projeto/Atividade: 2037

Elemento Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 16000000999 (SUS- Federal) e 150000150000 (Recurso Próprio)

Ficha: 09



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal de Serviços, emitida pelo proponente, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde.

14.2 - Fica sob a incumbência da Contratada a iniciativa do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

14.2.1 - As Notas fiscais que contiverem erros formais serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação, sem o que não poderá ser paga;

14.3 - A liquidação da despesa obedecerá rigorosamente ao estabelecido na lei 4.320/1964, assim como ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

14.4 - Durante todo o período de vigência Contratual o Contratado deverá manter-se em dia com a sua habilitação fiscal, nos moldes da licitação;

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham as condições fixadas neste Credenciamento.

15.2. O Agente de Contratação classificará as propostas, considerando-se a quantidade de proponentes para cada especialidade e a **ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO**.

15.2.1. Havendo mais de um proponente para cada especialidade, o quantitativo total será dividido igualmente, a menos que um proponente abra mão do quantitativo;

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez declarado o(s) Credenciado(s) pelo Agente de Contratação, o (s) proponente (s) deverá (ão) assinar o Contrato (**Anexo VI**), no prazo de 03 (três) dias úteis após ser comunicado, sob pena de punição, por descumprimento de obrigação contida no edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. DAS RESPONSABILIDADES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

17.1. Os Prestadores de Serviços que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

172. O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços conforme o disposto em sua proposta (Anexo I), no padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde.

173. O prestador de serviços se compromete a executar os serviços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

174. O prestador de serviços se compromete a realizar as consultas nos locais determinados e de acordo com o cronograma e requisições fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Poderão ser aplicadas à Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

18.1.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

18.1.2. Pela recusa injustificada em prestar os serviços, a empresa estará sujeita à multa diária de 0,33% (por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

18.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

18.3. O Contratado não poderá solicitar o seu descredenciamento com o contrato em vigor, a menos que a motivação ou motivações sejam a "bem do serviço público";

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital, bem como



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

192. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo inclusive serem autenticados pela Comissão de Contratação no dia do certame, desde que seja apresentado o original.

193. Servidores Municipais, estão impedidos de participar deste Credenciamento, por determinação da legislação federal.

194. Todos os documentos (planilhas e certidões) na medida do possível, deverão ser apresentados, em folhas de papel no tamanho "A4", para facilitar o arquivamento processual.

195. O processo de contratação, contendo todas as suas partes, encontra-se à disposição dos interessados à Sala da CPL, no horário citado no preâmbulo e as informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pmdrp.es.gov.br.

20. DOS ANEXOS

20.1 - Fazem parte integrante deste edital:

20.1.1 - Anexo I - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

20.1.2 - Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

20.1.3 - Anexo III - Declaração de Cumprimento de Realização dos Serviços;

20.1.4 - Anexo IV - Especificação dos Serviços;

20.1.5 - Anexo V - Declaração de que não empresa menor;

20.1.6 - Anexo VI - Declaração Negativa de Fato Superveniente Impeditivo;

20.1.7 - Anexo VII - Minuta de Contrato;

20.1.8 - Anexo VIII - Termo de Referência.

21. FORO

21.1. O Foro do presente CREDENCIAMENTO é o da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes;

Dores do Rio Preto/ES, 12 de maio de 2026.

NATÁLIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PROCESSO Nº 002288/2026
CRENCIAMENTO Nº 09/2026

PLANILHA DE PROPOSTA PREÇOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS

(Favor preencher somente a especialidade pretendida)

ITEM	QUANTIDADE CONSULTAS MÊS	QUANTIDADE DE ESPECIALISTAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO CONSULTA	VALOR MENSAL PREVISTO	TOTAL PARA 12 MESES
01	50	01	Serviço	Consulta especializadas em Neuropediatria	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
TOTAL							R\$ 39.000,00

Dores do Rio Preto/ES, ___ de _____ de 2026.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PROCESSO Nº 002288/2026
CRENCIAMENTO Nº 09/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a Firma....., com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr(a)portador (a) da Cédula de Identidade nº, e CPF nº....., nomeia e constitui como seu representante o (a) senhor (a), portador (a) da C. Identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **CRENCIAMENTO Nº 09/2026**, instaurado pelo Município de Dores do Rio Preto - ES, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Dores do Rio Preto-ES, ___ de _____ de 2026.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PROCESSO Nº 002288/2026
CRENCIAMENTO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que cumprimos os termos do edital de **CRENCIAMENTO Nº 09/2026** e realizaremos os serviços objeto desta contratação em cumprimento ao plano de trabalho, ao cronograma estabelecido, nas quantidades estimadas pela Municipalidade, nos locais e horários indicados nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dorés do Rio Preto/ES, ___ de _____ de 2026.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PROCESSO Nº 002288/2026
CRENCIAMENTO Nº 09/2026

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE CONSULTAS MÊS	QUANTIDADE DE ESPECIALISTAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	50	01	Serviço	Consulta especializada em Neuropediatria



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**PROCESSO Nº 002288/2026
CREDENCIAMENTO Nº 09/2026**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 7º da CF de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 68, VI, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Dores do Rio Preto/ES, ___ de _____ de 2026.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

**PROCESSO Nº 002288/2026
CREDENCIAMENTO Nº 09/2026**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua participação neste processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dores do Rio Preto-ES, ___ de _____ de 2026.

Nome da Empresa

Representante Legal

CPF nº e RG nº



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII PROCESSO Nº 002288/2026 CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

ID: [2026.024E0500001.17.0009](#)
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA " _____ "

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como Contratantes, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Benvindo Borges, Centro - Dores do Rio Preto - ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.666.803/0001-33, neste ato representado por sua Gestora, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade) e o MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara de Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Srº. (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e identidade) denominados CONTRATANTES, e a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Senhor _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade e CPF) _____ ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 002288/2026, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a **Credenciamento de empresa especializada em Neuropediatria, para atender à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades: ESF Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal**, conforme plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

ITEM	QUANTIDADE CONSULTAS MÊS	QUANTIDADE DE ESPECIALISTAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	50	01	Serviço	Consulta especializada em Neuropediatria



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os custos e despesas para a plena execução dos serviços contratados, referentes ao objeto desta Contratação, ficarão por conta da CONTRATADA, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto desta contratação será executado por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) por Consulta efetivamente realizada, totalizando:

Item	Quantidade consultas mês	Quant. de especialistas	Unid	Descrição dos serviços	Vr. Unit. Consulta	Vr. Mensal Previsto	Total para 12 meses
TOTAL							R\$ xxxxxxxx

Valor por Extenso: R\$ _____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, contra a apresentação das Notas Fiscais, e mediante emissão de laudo de aceitação expedido pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões negativas nos sites oficiais emissores e se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação do presente certame, devendo seu resultado ser impresso, juntado ao processo de pagamento.

b) Na liquidação da despesa, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

c) Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta- corrente, na agência e no estabelecimento bancário indicado



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela Contratada, em sua Nota Fiscal, ou em cheque nominativo na tesouraria municipal.

d) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos preços contratuais estão inclusos o valor dos custos de transporte, hospedagem, alimentação e todos os custos e despesas decorrentes de impostos e taxas de qualquer natureza para o cumprimento do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço ofertado para o pagamento dos serviços aqui contratados, será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de vigência e execução contratual poderão ser acrescidos, havendo saldo de quantitativos a serem executados nas especialidades indicadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazer face às despesas deste CONTRATO correrão à conta do Orçamento Municipal em vigor, a saber:

Órgão: 080
Unidade Orçamentária: 08000
Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 0027
Projeto/Atividade: 2037
Elemento Despesa: 33903900000
Fonte de Recurso: 16000000999 (SUS- Federal) e 150000150000 (Recurso Próprio)
Ficha: 09

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Saúde.

Fiscal do Contrato: Denia de Oliveira Carvalini

Gestora do Contrato: Natalia Vilas Boas de Oliveira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência de tais obrigações não transfere ao Município de Dores do Rio Preto/ES a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e uso dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da CONTRATADA relativamente aos encargos alinhados na cláusula anterior, não transfere à administração Municipal a responsabilidade de sua quitação, mormente pagamento de caráter indenizatório por acidente contra terceiros ou mesmo com o próprio pessoal admitido pela empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de consultas médicas especializadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e o fato que a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços ter sido efetuado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste CONTRATO, efetuadas entre a CONTRATADA e terceiros e muito menos aquelas que não figurem expressamente no presente CONTRATO e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Dores do Rio Preto - ES;
- d) Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO QUARTO - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria do Município, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do CONTRATO pelas partes, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação vigente, sendo causa de rescisão as enunciadas nos artigos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas avançadas no CONTRATO e na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULAMENTAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO será regulado pelas normas contidas pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, não podendo a CONTRATADA alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos no CONTRATO, que deverão ser atendidos integralmente expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) Processo protocolizado sob n.º 002288/2026;
- b) Lei Federal n.º 14.133/21 e suas atualizações.
- c) Proposta apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Dores do Rio Preto para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Dores do Rio Preto - ES, ___ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____ CPF



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02 - _____ CPF



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação Comum – LEI 14.133

1 – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Sim.

Não.

2 – Objeto

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em Neuropediatria, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades: ESF Sede, ESF Pedra Menina, ESF Mundo Novo e Policlínica Municipal.

3 – Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES
01	Consultas especializadas em neuropediatria	Serviço

4 – Amostra/Protótipo

Não será necessário, visto que se trata de uma contratação de uma empresa especializada.

5 – Capacidade Técnica

Comprovação de:

- Formação acadêmica do profissional;
- Certificados de especialização ou pós-graduação;
- Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- Registro nos órgãos competentes da especialidade.

6 – Capacidade Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 60 dias, salvo prazo diverso constante no documento.



Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



7– Contextualização e Justificativa

Considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura, de atendimento especializado em neuropediatria, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para suprir essa demanda

A contratação visa garantir atendimento adequado à população, com base na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), considerando que parte do valor é custeada pelo Governo Federal, sendo o restante de responsabilidade do Município.

8 – Estimativa de Custos

Item	Descrição	Unid.	Quant. Consultas mês	Quant. Consultas anual	Quant. Especialistas	Preço Uni.	Preço Mensal Previsto	Preço Total 12 meses
01	Consultas especializadas em neuropediatria	Serviço	50	600	01	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00

Valor estimado global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – PREÇO MÉDIO

ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL	R\$ 39.000,00
----------------------------	---------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080

Unidade Orçamentária: 08000

Função: 10

Sub-Função: 301

Programa: 0027

Projeto/Atividade: 2037

Elemento Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 160000009999 (SUS – Federal) e 15000001500000 (Recurso Próprio)

Ficha: 09



9 – Interesse Público

A contratação visa garantir atendimento especializado no próprio município, evitando deslocamentos dos pacientes e promovendo atendimento humanizado, eficiente e acessível à população.

10 – Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato		Empenho
	Carta Contrato		Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra		Ata de Registro de Preços

Condição Especial:

11 – Modo de Fornecimento

	Única	<input checked="" type="checkbox"/>	Mensal
	Parcelado		Por demanda
	Outro (Condição especial)		

Condição Especial:

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário		Contratação integrada
	Empreitada por preço global		Contratação semi-integrada
	Empreitada integral		Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa		



13 - Requisitos da Contratação.

Habilitação Jurídica

- Contrato social/estatuto registrado;
- Procuração (se for o caso).

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CNPJ atualizado;
- Certidão da Receita Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Trabalhistas (TST).

Qualificação Técnica

- Documentos previstos no item 5.

Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- Corrigir falhas apontadas pela contratante;
- Manter condições de habilitação durante o contrato;
- Cumprir legislação trabalhista e previdenciária;
- Garantir qualidade técnica dos serviços.

14 – Modelo de Gestão do Contrato.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail saude@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99909-3542.

15 – Local de Entrega/Execução

Unidades de saúde do município, conforme demanda.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

Execução conforme de manda, mediante ordens de serviço.

Vigência inicial: 12 meses, podendo ser prorrogada.



Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Pagamento em até 30 dias após ateste da Secretaria Municipal de Saúde.

18 – Pagamento antecipado.

Não será adotado, em respeito ao princípio da economicidade.

19 – Reajuste.

O reajuste de preço do contrato será anual, através do índice INPC.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<input checked="" type="checkbox"/>	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Consideramos que não se faz necessário treinamento, devido a não se tratar de matérias/serviços desconhecidos.

23 – Aceite Definitivo

Após a conferia dos materiais/serviços, estando tudo de acordo, a firma contratada deverá emitir um atestado de fornecimento de serviço, sinalizando que o serviço foi concluído.



24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

- Promoção da saúde preventiva;
- Uso eficiente de recursos;
- Gestão de resíduos;
- Uso de tecnologias sustentáveis;
- Acesso equitativo aos serviços.

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

Conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

27 – Caução Contratual



Deverá ser exigida garantia de execução contratual conforme preceituado no art. 96 da Lei Nº 14.133/2021, para obras e serviços especiais.

28 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

SIM

Não

Não se aplica

29 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de divisão	Sector: Secretaria Municipal de Saúde

30 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de divisão	Sector: Secretaria Municipal de Saúde

31 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretária Municipal de Saúde interina	Sector: Secretaria Municipal de Saúde

32 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de divisão	Sector: Secretaria Municipal de Saúde

33 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretária Municipal de Saúde interina	Sector: Secretaria Municipal de Saúde

34 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.



Secretaria Municipal de Saúde de Doros do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br



Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de divisão	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

36 – Identificação do Responsável pela aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretária Municipal de Saúde interina	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

37 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de divisão	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

38 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado.

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretária Municipal de Saúde interina	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

39 – Autorização do responsável pela autorização para abertura do processo licitatório.

Nome: Thiago Lopes Pessotti	Matricula: 16270
Cargo: Prefeito Municipal	Setor: Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Doros do Rio Preto

40 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de divisão	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

41 – Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Nome: Natalia Vilas Boas de Oliveira	Matricula: 016330
Cargo: Secretária Municipal de Saúde interina	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

42 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de divisão	Setor: Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde de Dorés do Rio Preto

Rua Benvindo Borges dos Santos, nº 80, Cidade Alta.

Tels: (28) 99909-3542

E-mail – saude@pmdrp.es.gov.br

43 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome: Denia de Oliveira Carvalini	Matricula: 016862
Cargo: Chefe de divisão	Setor: Secretaria Municipal de Saúde

44 – Aprovação do Secretário da Pasta

Eu, Natalia Vilas Boas de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde do município de Dorés do Rio Preto – ES, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Dorés do Rio Preto- ES, 05 de maio de 2026.

Assinado por NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA 127.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
05/05/2026 12:55:23

NATÁLIA VILAS BÔAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde